PROTEÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)
AÇÃO: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
20.55901.08.244.5031.219G

Os recursos da ação destinam-se ao incremento temporário às transferências regulares para fins de custeio da rede de serviços da Proteção Social Básica e Especial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e ainda, à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, inclusive veículos.

Destaca-se que, visando atender as necessidades dos usuários que demandam ações de proteção socioassistencial e considerando os aspectos contributivos para a qualificação das ofertas realizadas no âmbito do SUAS, o MC inovou seus normativos editando a Portaria nº 2.601/2018, que divulgou a lista padronizada de bens, materiais permanentes e veículos. Para consultar acesse o endereço http://blog.mds.gov.br/fnas/.

Produto da Ação:
Execução de Obras: GND 3 (Custeio) e GND 4 (Investimento). Os recursos destinados a obras serão executados por meio de Contrato de Repasse (Sistema SICONV) e poderão beneficiar somente unidades socioassistenciais públicas. Obras de construção deverão observar os parâmetros de ambientes e espaços mínimos que viabilizem a oferta qualificada dos serviços socioassistenciais que, necessariamente, deverão ser ofertados na unidade.

As estimativas de recursos mínimos para construção contemplam benfeitorias na área externa da edificação, inclusive muro, calçadas e ajardinamento e foram baseadas nos custos de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI). Os valores mínimos para execução de obras observam o regramento estabelecido na Portaria Interministerial MP/MF/MTF-CGU nº 424/2016.

Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes e Veículos: Grupo de Natureza de Despesa - GND 4 (Investimento). Os recursos destinados à aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos serão executados por meio de transferência Fundo a Fundo (Sistema SIGTV), observando o regramento estabelecido pela Portaria MDS nº 2.601/2018.

As aquisições poderão beneficiar unidades socioassistenciais públicas estatais, cadastradas no Sistema de Cadastro do Sistema Único de Assistência Social – CadSUAS, bem como unidades referenciadas em conformidade com o nível de proteção social (Básica ou Especial), compreendidas como entidades e organizações de assistência social, sem fins lucrativos, cadastradas no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS.

Incremento Temporário dos Pisos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial: Grupo de Natureza de Despesa GND 3 (Custeio). Os recursos destinados ao incremento temporário, classificam-se como custeio e serão repassados por tempo determinado, com a finalidade de atender à oferta dos serviços socioassistenciais. Obedecerá às regras relativas às despesas com o cofinanciamento federal regular e automático, na modalidade Fundo a Fundo, dos serviços, programas e projetos contidos na Portaria MDS nº 113/2015, com as alterações estabelecidas pela Portaria MDS nº 967/2018.

Os procedimentos relativos à transferência dos recursos (Sistema SIGTV), levará em consideração o disposto na Portaria MDS nº 2.601/2018 e poderá beneficiar unidades socioassistenciais públicas estatais, cadastradas no Sistema de Cadastro do Sistema Único de Assistência Social – CadSUAS, bem como unidades referenciadas em conformidade com o nível de proteção social (Básica ou Especial), compreendidas como entidades e organizações de assistência social, sem fins lucrativos, cadastradas no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS.

Público Alvo:

Pessoas em estado de Vulnerabilidade Social.

Custo Estimado:

gnd	proteção	o que pode ser apoiado?	valor mínimo da emenda	projeto arquitetônico
gnd 4	básica	cras - centro de referência da assistência social	construção cras 500 - valor mínimo: r$ 378 mil	cras-500: área mínima a ser construída = 199,88m² cras-750: área mínima a ser construída = 259,51m² terreno: dimensões mínimas de 15m x 30m - área total = 450m² cras-1000: área mínima a ser construída = 360,95m² terreno: dimensões mínimas de 22m x 30m área total = 660m²
			construção cras 750 - valor mínimo: r$ 491 mil	
			construção cras 1000 - valor mínimo: r$ 682 mil	
			ampliação – valor mínimo: r$ 250 mil	
gnd 3			reforma/adaptação/recuperação – valor mínimo: r$ 250 mil	
gnd 4	básica	cc - centro público de convivência	construção cc 30 pessoas - valor mínimo: r$ 321 mil	cc – 30 pessoas/turno - área mínima a ser construída = 169,68m² cc – 60 pessoas/turno - área mínima a ser construída = 265,70m² terreno: dimensões mínimas de 15m x 30m - área total = 450m² cc – 90 pessoas/turno - área mínima a ser construída = 334,75m² terreno: dimensões mínimas de 24m x 30m - área total = 720m²
			construção cc 60 pessoas - valor mínimo: r$ 502 mil	
			construção cc 90 pessoas - valor mínimo: r$ 633 mil	
			ampliação – valor mínimo: r$ 250 mil	
gnd 3			reforma/adaptação/recuperação – valor mínimo: r$ 250 mil	
gnd 4	especial	creas - centro de referência especializado de	construção creas 50 - valor mínimo: r$ 410 mil	creas-50: área mínima a ser construída = 216,60m². creas-80: área mínima a
			construção creas 80 - valor mínimo: r$ 451 mil	
			ampliação - valor mínimo: r$ 250	

		assistência social	mil	ser construída = 238,40m². terreno: dimensões mínimas de 15m x 30m - área total = 450m²
gnd 3			reforma/adaptação/recuperação - valor mínimo: r$ 250 mil	
gnd 4	especial	centro pop - centro de referência especializado para população em situação de rua	construção - valor mínimo: r$ 532 mil	centro pop - área mínima a ser construída = 281,58m² terreno: dimensões mínimas de 22m x 30m - área total = 660m²
			ampliação - valor mínimo: r$ 250 mil	
gnd 3			reforma/adaptação/recuperação - valor mínimo: r$ 250 mil	
gnd 4	especial	centro dia - centro dia de referência (público)	construção centro dia 10 pessoas - valor mínimo: r$ 372 mil	centro-dia – até 10 usuários - área mínima a ser construída = 196,74m² terreno: dimensões mínimas de 15m x 30m - área total = 450m² centro-dia – até 20 usuários - área mínima a ser construída = 338,95m² terreno: dimensões mínimas de 24m x 30m - área total = 720m²
			construção centro dia 20 pessoas - valor mínimo: r$ 641 mil	
			ampliação - valor mínimo: r$ 250 mil	
gnd 3			reforma/adaptação/recuperação - valor mínimo: r$ 250 mil	
gnd 4	especial	residência inclusiva - acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência (público)	construção - valor mínimo: r$ 469 mil	residência inclusiva – área mínima a ser construída = 248,23m² terreno: dimensões mínimas de 15m x 30m - área total = 450m²
			ampliação - valor mínimo: r$ 250 mil	
gnd 3			reforma/adaptação/recuperação - valor mínimo: r$ 250 mil	
gnd 4	especial	unidade de acolhimento - abrigo institucional para crianças e adolescentes (público)	construção até 10 usuários - valor mínimo: r$ 291 mil	em desenvolvimento
			construção até 20 usuários – valor mínimo: r$ 418 mil	
			ampliação – valor mínimo: r$ 250 mil	
gnd 3			reforma/adaptação/recuperação - valor mínimo: r$ 250 mil	
gnd 4	especial	unidade de acolhimento - abrigo institucional para adultos e famílias	construção - valor mínimo: r$ 552 mil	em desenvolvimento
			ampliação - valor mínimo: r$ 250 mil	
gnd 3			reforma/adaptação/recuperação - valor mínimo: r$ 250 mil	

		(público)		
gnd 4	especial	unidade de acolhimento - abrigo institucional para pessoas idosas (público)	construção até 10 usuários - valor mínimo: r$ 367 mil	em desenvolvimento
			construção até 20 usuários - valor mínimo: r$ 552 mil	
			ampliação - valor mínimo: r$ 250 mil	
gnd 3			reforma/adaptação/recuperação - valor mínimo: r$ 250 mil	
gnd 4	especial	unidade de acolhimento - abrigo institucional para mulheres em situação de violência (público)	construção até 10 usuários - valor mínimo: r$ 328 mil	em desenvolvimento
			construção até 20 usuários - valor mínimo: r$ 507 mil	
			ampliação - valor mínimo: r$ 250 mil	
gnd 3			reforma/adaptação/recuperação - valor mínimo: r$ 250 mil	
gnd 4	especial	unidade de acolhimento - casa de passagem (pública)	construção - valor mínimo: r$ 552 mil	em desenvolvimento
			ampliação - valor mínimo: r$ 250 mil	
gnd 3			reforma/adaptação/recuperação - valor mínimo: r$ 250 mil	
gnd 4	especial	unidade de acolhimento - casa-lar para crianças e adolescentes (pública)	construção - valor mínimo: r$ 263 mil	em desenvolvimento
			ampliação - valor mínimo: r$ 250 mil	
gnd 3			reforma/adaptação/recuperação - valor mínimo: r$ 250 mil	
gnd 4	especial	unidade de acolhimento - casa-lar para pessoas idosas (pública)	construção - valor mínimo: r$ 332 mil	em desenvolvimento
			ampliação - valor mínimo: r$ 250 mil	
gnd 3			reforma/adaptação/recuperação - valor mínimo: r$ 250 mil	
gnd 4	especial	unidade de acolhimento - república para jovens (pública)	construção - valor mínimo: r$ 252 mil	em desenvolvimento
			ampliação - valor mínimo: r$ 250 mil	
gnd 3			reforma/adaptação/recuperação - valor mínimo: r$ 250 mil	
gnd 4	especial	unidade de acolhimento - república para adultos (pública)	construção - valor mínimo: r$ 252 mil	em desenvolvimento
			ampliação - valor mínimo: r$ 250 mil	
gnd 3			reforma/adaptação/recuperação - valor mínimo: r$ 250 mil	
gnd 4	especial	unidade de	construção - valor mínimo: r$	em desenvolvimento

		acolhimento - república para pessoas idosas (pública)	250 mil	
			ampliação - valor mínimo: r$ 250 mil	
gnd 3			reforma/adaptação/recuperação - valor mínimo: r$ 250 mil	

gnd	proteção	o que pode ser apoiado?	valor mínimo da emenda
gnd 3	básica	centro de referência da assistência social – cras	valor mínimo: r$ 25 mil - municípios de pequeno porte i e ii
gnd 4			valor mínimo: r$ 50 mil - distrito federal e municípios de médio e grande porte e metrópoles
gnd 3	básica	centro público de convivência – cc	valor mínimo: r$ 25 mil - municípios de pequeno porte i e ii
gnd 4			valor mínimo: r$ 50 mil - distrito federal e municípios de médio e grande porte e metrópoles
gnd 3	especial	centro de referência especializado de assistência social – creas	valor mínimo: r$ 50 mil - municípios de pequeno porte i e ii
gnd 4			valor mínimo: r$ 100 mil - estados, distrito federal e municípios de médio e grande porte e metrópoles
gnd 3	especial	centro de referência especializado para população em situação de rua – centro pop	valor mínimo: r$ 25 mil - municípios de pequeno porte i e ii
gnd 4			valor mínimo: r$ 50 mil - estados, distrito federal e municípios de médio e grande porte e metrópoles
gnd 3	especial	centro dia de referência – centro dia (público)	valor mínimo: r$ 25 mil - municípios de pequeno porte i e ii
gnd 4			valor mínimo: r$ 50 mil - estados, distrito federal e municípios de médio e grande porte e metrópoles
gnd 3	especial	residência inclusiva - acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência (público)	valor mínimo: r$ 25 mil - municípios de pequeno porte i e ii
gnd 4			valor mínimo: r$ 50 mil - estados, distrito federal e municípios de médio e grande porte e metrópoles
gnd 3	especial	abrigo institucional para crianças e adolescentes (público)	valor mínimo: r$ 25 mil - municípios de pequeno porte i e ii
gnd 4			valor mínimo: r$ 50 mil - estados, distrito federal e municípios de médio e grande porte e metrópoles
gnd 3	especial	abrigo institucional para adultos e famílias (público)	valor mínimo: r$ 25 mil - municípios de pequeno porte i e ii
gnd 4			valor mínimo: r$ 50 mil - estados, distrito federal e municípios de médio e grande porte e metrópoles
gnd 3	especial	abrigo institucional para pessoas idosas (público)	valor mínimo: r$ 25 mil - municípios de pequeno porte i e ii

gnd 4			valor mínimo: r$ 50 mil - estados, distrito federal e municípios de médio e grande porte e metrópoles
gnd 3	especial	abrigo institucional para mulheres em situação de violência (público)	valor mínimo: r$ 25 mil - municípios de pequeno porte i e ii
gnd 4			valor mínimo: r$ 50 mil - estados, distrito federal e municípios de médio e grande porte e metrópoles
gnd 3	especial	casa de passagem (pública)	valor mínimo: r$ 25 mil - municípios de pequeno porte i e ii
gnd 4			valor mínimo: r$ 50 mil - estados, distrito federal e municípios de médio e grande porte e metrópoles
gnd 3	especial	casa-lar para crianças e adolescentes (pública)	valor mínimo: r$ 25 mil - municípios de pequeno porte i e ii
gnd 4			valor mínimo: r$ 50 mil - estados, distrito federal e municípios de médio e grande porte e metrópoles
gnd 3	especial	casa-lar para pessoas idosas (pública)	valor mínimo: r$ 25 mil - municípios de pequeno porte i e ii
gnd 4			valor mínimo: r$ 50 mil - estados, distrito federal e municípios de médio e grande porte e metrópoles
gnd 3	especial	república para jovens (pública)	valor mínimo: r$ 25 mil - municípios de pequeno porte i e ii
gnd 4			valor mínimo: r$ 50 mil - estados, distrito federal e municípios de médio e grande porte e metrópoles
gnd 3	especial	república para adultos (pública)	valor mínimo: r$ 25 mil - municípios de pequeno porte i e ii
gnd 4			valor mínimo: r$ 50 mil - estados, distrito federal e municípios de médio e grande porte e metrópoles
gnd 3	especial	república para pessoas idosas (pública)	valor mínimo: r$ 25 mil - municípios de pequeno porte i e ii
gnd 4			valor mínimo: r$ 50 mil - estados, distrito federal e municípios de médio e grande porte e metrópoles

Obs:

1. De acordo com o estabelecido no art. 9º da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dez de 2016, o valor do instrumento não poderá ser inferior a R$ 100 mil.
2. A transferência voluntária de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, submete-se ao disposto na Portaria MDS, 2.601 de 08 de novembro de 2018, ou ao regramento da Portaria Interministerial MP/MF/MTF-CGU nº 424 de 30 de dezembro de 2016.
3. Nos casos específicos de objetos que envolvam obra de engenharia, o repasse dos recursos é realizado mediante formalização de instrumento específico (Contrato de Repasse), por intermédio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV (Portaria Interministerial MP/MF/MTF-CGU nº 424 de 30 de dezembro de 2016) e somente poderão beneficiar unidades socioassistenciais públicas/estatais.

4. Para os demais objetos, a formalização ocorrerá na modalidade fundo a fundo, mediante cadastro de Programação no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV (Portaria MDS, 2.601 de 08 de novembro de 2018).
5. O FNAS disponibiliza projetos arquitetônicos padronizados já validados pela Caixa Econômica Federal – CEF, mandatária da União para os programas que envolvem obras de engenharia.

Contato da Área Responsável:

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social – DEFNAS
E-mail: fnas.convenios@cidadania.gov.br
Telefone: (61) 2030-1762 ou 2030-1749
Endereço: SMAS Trecho 3, Lote 1, Edifício The Union – Brasília/DF.